



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO QUATRO DE RESUMO

Processo Nº 144/2026

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2026

Tipo de Julgamento; menor preço por item

Dotações orçamentarias; não informada

Participação; ampla concorrência, Este Procedimento não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 49, inciso II e III da Lei Complementar nº123/06.

Fim do Recebimento (Propostas e Documentos); 23/06/2026 08h45min

Início da Análise das Propostas; 23/06/2026 às 08h46m

SESSÃO PUBLICA; DIA 23 DE JUNHO DE 2026

HORARIO DE INICIO DA DISPUTA; 09H00MIN (horário de Brasília/DF)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ; PORTAL BNC ; www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA; Aberto

OBJETO DO CERTAME; constitui objeto do presente Registro de Preços modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura, conforme consta no termo de referência I

EDITAL E ANEXOS; disponível com Pregoeira na Prefeitura Municipal, em horário 07h00m às 13h00m de segunda a sextas Feiras.

Edital e Anexos publicado ; www.bnc.org.br e www.caibate.rs.gov.br

LEI FEDERAL 14.133/21;

Art 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026

Município de Caibaté

Diversas secretarias

Edital de Registro de Preço Nº 20/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo Registro de Preço nº 144/2026

Edital de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação parcelada de empresa especializada na prestação de serviço de pintura O, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 4556/2024. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bnc.org.br/>, no dia 23 de Junho de 2026, às 09:00h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h45h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O pregão de forma eletrônica será realizado, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos do Município de Caibaté RS nomeados para a função de Pregoeiro e equipe de apoio. Através da Portaria 218/2024.
- 1.3. Todas as comunicações referente ao Edital será publicada na Plataforma; www.bnc.org.br

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura, por meio do sistema de **Registro de Preços**, para um período de **12 (doze) meses**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de fornecimento e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Será adotado como critério para julgamento e aferição da menor proposta, conforme o valor de referência indicado no termo de referência, que se refere ao preço de venda médio divulgado pelo Licitacon (SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) data de 08/04/2026.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);
g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
h) Declaração dos equipamentos de proteção individual e coletiva (epi/epc), a licitante deverá possuir e disponibilizar, durante toda a execução dos serviços de pintura.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a noventa - 90 - dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

- 9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 0,5% (zero virgula cinco por cento) incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.9. Haverá uma diferença mínima de 0,20 (vinte) centavos entres os lances.
- 10. MODO DE DISPUTA**
- 10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.bnc.org.br/>.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens,



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 11.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- 11.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 11.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - 11.3.2. Empresas brasileiras;
 - 11.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

14.1.1. Julgamento das propostas;

14.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

14.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

- 14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração a Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a assinar a ata de registro de preços, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

edital, poderá:

16.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 4556/2024.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a finalização da pintura no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

18.4. A Contratante descontará das faturas os valores de tributos que devem ser retidos pela fonte pagadora se houver.

18.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal, a quem se destinou o material.

18.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração Compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

19. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 19.1. Os serviços deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ARP, sem qualquer despesa adicional.
- 19.2. Os serviços serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo do Município de Caibaté RS, conforme disposto na Ata de Registro de Preços com entregas parceladas devendo o **vencedor (Detentor da Ata) realizar a entrega no período máximo de 10 dias.**
- 19.3. O local da prestação do serviço será tratado entre administração e empresa vencedora referido do item.
- 19.4. O pedido do serviço deverá ocorrer mediante “Autorização de Fornecimento” devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela CONTRATANTE;
- 19.5. Em caso de impossibilidade da realização do serviço, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas, nas mesmas condições acordadas, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital;
- 19.6. Serão recusados os serviços que estejam fora dos padrões, erro quanto a realização, ou qualquer inconformidade nos padrões exigidos no edital.
- 19.7. Em caso de não aceitação dos serviços deste Pregão, desde que devidamente justificado, fica a Contratada obrigada a refazer-lo imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes Infrações:
 - 20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao
 - 20.1.3. Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 20.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 20.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 20.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 20.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

da licitação sem motivo justificado;

- 20.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
 - 20.2.1.** Advertência;
 - 20.2.2.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - 20.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 20.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- 20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 20.12.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 20.12.2.** Pagamento da multa;
- 20.12.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 20.12.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 20.12.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br/>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br/>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caibaté, 09 de Junho de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
PREFEITO





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial, pintura urbana, sinalização horizontal e serviços correlatos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços em prédios, espaços e áreas públicas pertencentes ao Município.

A contratação visa atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis públicos municipais, promovendo conservação, proteção, segurança, acessibilidade, padronização visual e melhoria estética das edificações e áreas urbanas.

Os serviços contemplam preparação de superfícies, lixamento, aplicação de massa corrida e massa acrílica, pintura com fundo preparador emborrachado, pintura com selador, pintura metálica, pintura de portas e janelas, pintura de pisos e quadras, impermeabilização e demais serviços necessários à adequada manutenção do patrimônio público municipal.

A contratação também objetiva aumentar a durabilidade das superfícies, reduzir custos futuros de manutenção e garantir condições adequadas de utilização dos espaços públicos pela população.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- A presente contratação decorre da necessidade contínua de manutenção, conservação e recuperação dos prédios públicos, áreas urbanas e espaços pertencentes ao Município, considerando o desgaste natural causado pela ação do tempo, exposição às condições climáticas, utilização contínua das edificações e deterioração das superfícies pintadas.
- As edificações públicas municipais apresentam, em diversos pontos, desgaste da pintura, descascamentos, fissuras, manchas, infiltrações, oxidação em estruturas metálicas, perda de sinalização horizontal e deterioração estética, fatores que comprometem a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a adequada utilização dos espaços públicos.
- A inexistência de manutenção periódica poderá ocasionar agravamento das patologias existentes, redução da vida útil das estruturas, aumento dos custos futuros de recuperação, além de comprometer a segurança, acessibilidade, identificação visual e condições adequadas de funcionamento das unidades públicas.
- Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

para execução de serviços de preparação de superfícies, lixamento, aplicação de massa corrida e massa acrílica, pintura acrílica, pintura metálica, impermeabilização, pintura de portas e janelas, pintura de pisos e quadras, sinalização horizontal, faixas de segurança, pintura de cordões/meio-fio e demais serviços correlatos, visando garantir a conservação, proteção e padronização dos imóveis e áreas públicas municipais.

- A contratação também busca assegurar maior durabilidade das superfícies, melhoria estética dos ambientes públicos, atendimento às normas técnicas e de segurança, além da preservação do patrimônio público municipal.

2- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES do Município de Caibaté daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

- A contratação deverá observar os critérios técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução dos serviços de pintura predial, pintura urbana, sinalização horizontal e serviços correlatos, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.
- A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente:
 1. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
 2. Pelo fornecimento de uniformes;
 3. Pelo fornecimento e fiscalização do uso de EPIs e EPCs;
 4. Pela capacitação dos profissionais para execução dos serviços.
 5. Nos serviços em altura, os profissionais deverão possuir capacitação específica conforme NR-35.
- Os serviços deverão ser executados:
 1. Conforme orientações da fiscalização;
 2. Em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
 3. Com acabamento uniforme e adequado;
 4. Sem causar danos ao patrimônio público.

Contratação será realizada por meio da Licitação, na sua forma eletrônica,





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI §2º , e 34 todos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram fundamentados no consumo dos últimos 12 meses e acrescida uma quantidade a mais para a margem de segurança, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades de um determinado material serão necessárias em um reparo ou manutenção.

5 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível sob o aspecto técnico e econômico a prestação de serviço de pintura, o mesmo visa suprir a necessidade encontrada na manutenção dos prédios municipais.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1.	M ²	10.000	PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE / LIXAMENTO Execução de serviços de preparação de superfícies, compreendendo: raspagem de partes soltas; remoção de tinta deteriorada; lixamento manual e/ou mecânico; limpeza da superfície; remoção de poeira, fungos e impurezas; preparação adequada para recebimento da pintura. Unidade de medição: metro quadrado (m²).	R\$ 6,44	R\$64.400,00
2.	M ²	10.000	MASSA CORRIDA / MASSA ACRÍLICA Execução de regularização e correção de superfícies internas e externas, compreendendo: aplicação de massa corrida PVA em áreas internas; aplicação de massa acrílica em áreas externas; Correção de imperfeições; nivelamento da superfície; lixamento final para acabamento. Unidade de medição: metro quadrado (m²).	R\$ 28,41	R\$ 281.000,00



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

3.	M ²	10.000	PINTURA COM FUNDO PREPARADOR EMBORRACHADO Compreendendo: Lixamento da superfície; aplicação de 2 demãos de fundo preparador emborrachado; aplicação de 2 demãos de tinta acrílica premium; correções superficiais quando necessárias. Medição: metro quadrado (m²) executado.	R\$ 35,96	359.600,00
4.	M ²	10.000	PINTURA COM SELADOR Compreendendo: lixamento; aplicação de 1 demão de selador; aplicação de 2 demãos de tinta acrílica premium. Medição: metro quadrado (m²) executado.	R\$ 32,36	R\$323.600,00
5.	M ²	3.000	PINTURA DE PORTAS E JANELAS Incluindo: lixamento; preparação; Fundo anticorrosivo; pintura esmalte sintético. Medição: metro quadrado (m²).	R\$ 25,54	76.620,00
6.	M ²	5.000	PINTURA METÁLICA Execução de pintura em estruturas metálicas, grades, corrimãos, portões, coberturas, alambrados e similares, compreendendo: lixamento; remoção de oxidação; aplicação de fundo anticorrosivo; aplicação de tinta esmalte sintético ou industrial; acabamento final. Unidade de medição: metro quadrado (m²).	R\$ 31,01	155.050,00
7.	M ²	5.000	PINTURA DE PISO E QUADRAS Execução de pintura de pisos cimentados, quadras esportivas, estacionamentos e áreas de circulação, compreendendo: limpeza e preparação da superfície; correções localizadas; aplicação de tinta apropriada para piso; demarcações esportivas e sinalizações.	R\$ 53,73	268.650,00



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

			Unidade de medição: metro quadrado (m²).		
8.	M ²	6.000	IMPERMEABILIZAÇÃO Execução de serviços de impermeabilização em lajes, paredes, fachadas, calhas e superfícies sujeitas à infiltração, compreendendo: limpeza da área; preparação da superfície; aplicação de impermeabilizante acrílico, manta líquida ou equivalente; acabamento final. Unidade de medição: metro quadrado (m²).	R\$ 68,48	410.880,00
9.	M ²	3.000	PINTURA EM PRÉDIOS DE ALTURA ELEVADA Execução de pintura predial em edificações de altura elevada, incluindo: utilização de andaimes, plataformas ou balancins; equipamentos de proteção coletiva e individual; mão de obra habilitada para trabalho em altura; atendimento integral à NR-35. Unidade de medição: metro quadrado (m²).	R\$ 37,57	112.710,00
TOTAL MÁXIMO					R\$ 2.055.610,00

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado efetuadas com base no Decreto Municipal Nº 4556/2024, que estabelece o procedimento Administrativo para realização da Pesquisa de preço para aquisição de bens, contratações de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Caibaté nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.055.610,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 4556/2024 que estabelece o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens. No âmbito do Município de Caibaté nos termos



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

da Lei Federal 14.133/2021.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial, pintura urbana, sinalização horizontal, impermeabilização e serviços correlatos.

A Administração Municipal será responsável pelo fornecimento dos materiais principais de pintura, tais como tintas, seladores, fundos preparadores, massas, impermeabilizantes e demais insumos básicos necessários à execução dos serviços.

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, bem como pelo fornecimento dos materiais de consumo, ferramentas e equipamentos necessários à correta aplicação dos produtos fornecidos pela Administração, incluindo, entre outros:

- Pincéis;
- Rolos;
- Bandejas;
- Extensores;
- Fitas de proteção;
- Lixas;
- Materiais de proteção individual e coletiva;
- Demais insumos operacionais necessários à execução dos serviços.

A execução dos serviços compreende atividades de preparação de superfícies, incluindo lixamento, limpeza e correções com massa corrida e massa acrílica, bem como aplicação de seladores, fundos preparadores e tintas fornecidas pelo Município.

Também estão incluídos serviços de pintura metálica, pintura de portas e janelas, pintura de pisos e quadras, impermeabilização e execução de sinalização horizontal viária, abrangendo faixas de segurança, setas indicativas, inscrições “PARE”, vagas especiais, símbolos de acessibilidade, cordões/meio-fio e demais demarcações urbanas.

Para serviços em altura, a contratada deverá fornecer equipamentos adequados, tais como andaimes, plataformas ou balancins, além de mão de obra qualificada





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

e capacitada para trabalho em altura, em conformidade com as normas de segurança vigentes, especialmente a NR-35.

A execução será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, atendendo às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis públicos e áreas urbanas.

Este modelo de contratação assegura:

- Padronização dos materiais principais fornecidos pelo Município;
- Responsabilidade técnica da empresa pela correta aplicação;
- Fornecimento pela contratada de todos os insumos operacionais e de aplicação;
- Maior controle e eficiência na execução dos serviços;
- Otimização dos recursos públicos;
- Melhor fiscalização e rastreabilidade dos serviços executados.

A solução proposta é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público na conservação, manutenção e melhoria do patrimônio municipal.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A licitação visa a preservação e melhoria dos prédios públicos, através do registro de preço, sendo a forma mais viável e economicamente vantajosa.

10 – PROVIDENCIAS PREVIAS DO CONTRATO

Verifica-se que não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do processo licitatório

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação de serviço, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

Caso a empresa necessite uma subcontratação para realização do serviço, deve previamente comunicado e autorizado pela administração pública. Os bens que se pretendem, portanto, são autônomos e NÃO precisam de contratações correlatas ou interdependentes.

12 – POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Realizar descarte adequado dos resíduos;
- Manter os locais limpos durante e após os serviços;
- Evitar desperdícios de materiais;
- Atender à legislação ambiental vigente.

13– DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes nesse Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência do planejamento orçamentário para subsidiar essa contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Caibaté, 09 de Junho de 2026.



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

PROPONENTE:

NÚMERO DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário, para os itens a seguir:

LISTA DE MATERIAIS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1.	M ²	10.000	PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE / LIXAMENTO Execução de serviços de preparação de superfícies, compreendendo: raspagem de partes soltas; remoção de tinta deteriorada; lixamento manual e/ou mecânico; limpeza da superfície; remoção de poeira, fungos e impurezas; preparação adequada para recebimento da pintura. Unidade de medição: metro quadrado (m²).		
2.	M ²	10.000	MASSA CORRIDA / MASSA ACRÍLICA Execução de regularização e correção de superfícies internas e externas, compreendendo: aplicação de massa corrida PVA em áreas internas; aplicação de massa acrílica em áreas externas; Correção de imperfeições; nivelamento da superfície; lixamento final para acabamento. Unidade de medição: metro quadrado (m²).		
3.	M ²	10.000	PINTURA COM FUNDO PREPARADOR EMBORRACHADO Compreendendo: Lixamento da superfície; aplicação de 2 demãos de fundo preparador emborrachado; aplicação de 2 demãos de tinta acrílica premium; correções superficiais quando necessárias. Medição: metro quadrado (m²) executado.		
4.	M ²	10.000	PINTURA COM SELADOR Compreendendo: lixamento; aplicação de 1 demão de selador; aplicação de 2 demãos de tinta acrílica premium. Medição: metro quadrado (m²) executado.		
5.	M ²	3.000	PINTURA DE PORTAS E JANELAS Incluindo: lixamento; preparação; Fundo anticorrosivo; pintura esmalte sintético. Medição: metro quadrado (m²).		



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

6.	M ²	5.000	PINTURA METÁLICA Execução de pintura em estruturas metálicas, grades, corrimãos, portões, coberturas, alambrados e similares, compreendendo: lixamento; remoção de oxidação; aplicação de fundo anticorrosivo; aplicação de tinta esmalte sintético ou industrial; acabamento final. Unidade de medição: metro quadrado (m²).		
7.	M ²	5.000	PINTURA DE PISO E QUADRAS Execução de pintura de pisos cimentados, quadras esportivas, estacionamentos e áreas de circulação, compreendendo: limpeza e preparação da superfície; correções localizadas; aplicação de tinta apropriada para piso; demarcações esportivas e sinalizações. Unidade de medição: metro quadrado (m²).		
8.	M ²	6.000	IMPERMEABILIZAÇÃO Execução de serviços de impermeabilização em lajes, paredes, fachadas, calhas e superfícies sujeitas à infiltração, compreendendo: limpeza da área; preparação da superfície; aplicação de impermeabilizante acrílico, manta líquida ou equivalente; acabamento final. Unidade de medição: metro quadrado (m²).		
9.	M ²	3.000	PINTURA EM PRÉDIOS DE ALTURA ELEVADA Execução de pintura predial em edificações de altura elevada, incluindo: utilização de andaimes, plataformas ou balancins; equipamentos de proteção coletiva e individual; mão de obra habilitada para trabalho em altura; atendimento integral à NR-35. Unidade de medição: metro quadrado (m²).		
TOTAL MÁXIMO					R\$

Proposta válida por 60(sessenta) dias.

Caibaté xx de Junho de 2026

Assinatura
 Empresa
 CNPJ
 (REPRESENTANTE LEGAL)





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

A LICITANTE (NOME)

- Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___);**

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.
- DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____
- _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE CAIBATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Padre Réus, nº 1582, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.006/0001-12, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. DANIEL SEFFRIN HERTHER, portador da cédula de identidade nº 3036604209 e inscrito no CPF/MF sob o nº 823.323.390-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 20/2026, processo administrativo n.º 144/2026, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura para atender a demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Caibaté, a serem fornecidos **conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	UNID	QUANT MAX.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01				
02				
03				

3. DA ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Não será admitida a adesão à ata de pregão eletrônico decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de pregão eletrônico.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da ata de pregão eletrônico será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no pncp, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na prorrogação prevista no item 4.1, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais

4.2. O contrato decorrente da ata de pregão eletrônico terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 o instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de pregão eletrônico poderão ser alterados, observado o art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de pregão eletrônico, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do de pregão eletrônico nas hipóteses previstas no item 7.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no pncp e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela administração.

4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do município, aba “download” e “contratos”.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de pregão eletrônico no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. Alteração ou atualização dos preços registrados

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso ii do caput do art. 124 da lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a municipalidade convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à municipalidade a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará através do e-mail (compras@caibate.rs.gov.br), juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela municipalidade e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, a municipalidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos iii ou iv do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos iii ou iv do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. **As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega ficam fixados em 30 dias para entrega e recebimento conforme descrito no termo de referência e no edital.**

9.2. **As obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo ao edital.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caibaté, xx de Junho de 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER

PREFEITO

-CONTRATANTE-

MUNICÍPIO DE CAIBATÉ

CONTRATADA